

**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A caça à paulada continua a ser uma realidade em Portugal, permitida pela atual legislação e praticada em algumas zonas do país, ao contrário do que dizem publicamente caçadores e associações de caça que, sistematicamente, têm vindo a negar o recurso a este método.

Todos os anos, na Região Autónoma da Madeira, é autorizada a caça ao coelho-bravo pelo processo “corricão”, ou seja, com uso de pau, sem arma de fogo e com recurso a matilhas de cães. Já em 2019, o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN) da Madeira tinha autorizado a caça ao coelho-bravo através deste processo na Ilha do Porto Santo.

Este anacrónico e inaceitável método de caça, matando animais à paulada, foi autorizado IFCN através de Edital referente aos *“períodos, processos e outros condicionantes venatórios para a época venatória de 2021/2022 na Região Autónoma da Madeira”*, publicado a 16 de setembro de 2021.

A caça à paulada já estava prevista na Portaria nº 617/2021, publicada no Jornal Oficial do Governo Regional, no Artigo 3º, alínea d), onde é referido que *“no período compreendido entre 28 de outubro e 7 de novembro de 2021, a caça ao coelho-bravo (Oryctolagus cuniculus) só é permitida pelo processo a corricão, com o uso de pau, sem arma de fogo, podendo cada caçador utilizar até 3 cães e cada grupo de caçadores utilizar até 10 cães”*.

Esta autorização tem sido concedida todos os anos pelas autoridades locais na Ilha de Porto Santo com a justificação do aumento considerável da população de coelho-bravo, no entanto, o Grupo Parlamentar do PAN não entende como é que o processo de morte à paulada pode ser a melhor solução para resolver este problema.

É ainda relevante lembrar que em 2018 foram criadas as áreas de refúgio de caça designadas por “Pico Castelo”, “Pico Juliana”, “Pico do Facho”, “Pico Concelho” e “Pico Ana Ferreira”, criadas pelo Despacho nº 51/2018, de 23 de agosto, que tinha precisamente por objetivo proteger a espécie de coelho-bravo por se ter verificado *“uma diminuição significativa dos*

*efetivos da espécie cinegética coelho-bravo (Oryctolagus cuniculus), tendo como causa a doença Hemorrágica Viral (RHVD2), espécie que importa preservar”.*

Apenas dois anos depois, em 2020 estas áreas de refúgio de caça no concelho do Porto Santo, foram extintas através do Despacho 63-A/2020, usando o argumento do aumento significativo da espécie de coelho-bravo nestas áreas de refúgio que estariam a causar danos na flora e fauna ali existente.

Ou seja, o coelho-bravo passou de espécie “*que importa preservar*” para um alvo a abater (à paulada), tendo-se procedido à extinção destas áreas de refúgio de caça e autorizado o seu abate, sem que sejam conhecidos estudos ou quaisquer dados concretos que justifiquem esta mudança de política no que respeita à proteção desta espécie.

Outra espécie cuja proteção tem levantado várias dúvidas, por se tratar de uma espécie protegida endémica da Madeira, é o pombo-trocaz, uma espécie associada à Laurissilva que tem vindo a ser monitorizada e avaliada periodicamente desde 1996, encontrando-se listada no Anexo I da Diretiva Aves e no Anexo III da Convenção de Berna, cuja população é considerada estável.

Em 2020 foi excecionalmente concedida uma polémica autorização para a caça a esta espécie, alegadamente, devido aos prejuízos que estava a causar em culturas agrícolas, sem que tenham sido apresentadas evidências concretas deste problema, ou alternativas para o solucionar sem se recorrer ao seu abate por meios de caça.

Importa compreender como é que se autorizou a caça recreativa a uma espécie protegida, que já foi alvo de programas de conservação, se essa autorização foi efetuada com as devidas autorizações no âmbito das convenções internacionais e se o Estado Português tenciona continuar a abrir exceções para esta espécie concreta no futuro.

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PAN vem por este meio dirigir ao Ministério do Ambiente e Ação Climática as seguintes questões:

- 1. O Ministério do Ambiente e Ação Climática tem conhecimento da autorização da caça “a corricão” na Ilha da Madeira?**
- 2. Qual o motivo para a autorização deste método específico de caça à paulada na Ilha de Porto Santo?**
- 3. Quais os resultados da autorização concedida em 2020? Quantos exemplares de coelho-bravo foram abatidos pelo processo “a corricão”?**
- 4. Quantos exemplares de coelho-bravo foram abatidos em 2021 pelo método “a corricão” na Ilha da Madeira?**
- 5. Tem conhecimento de algum estudo que ateste o atual estado de conservação do coelho-bravo, cujo resultado tenha resultado na mudança de política de conservação para aprovação da caça desta espécie? O que diz(em) esse(s) estudo(s)?**
- 6. O Ministério tem conhecimento da realização de ações de caça pelo método “a corricão” noutras regiões do país? Quais?**
- 7. Está prevista alguma nova autorização especial para a caça ao pombo-trocaz na Madeira?**
- 8. Quais os resultados da correção de densidade excecional concedida em 2021 ao pombo-trocaz, quantos exemplares foram abatidos e quantos exemplares existem**

**atualmente em estado selvagem?**

**9. Qual o montante total dos prejuízos causados por esta espécie protegida (pombotrocaz) na agricultura este ano?**

Palácio de São Bento, 11 de novembro de 2021

Deputado(a)s

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)

Nelson Silva(PAN)